



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2019/06/11**

**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**Epígrafe** | Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão - Não funcionamento nos dias 30 de junho, 07 e 14 de julho de 2019 - Redução temporária da taxa de terrado.

**Deliberação** | Presente , pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a seguinte proposta:

Considerando que:

- i) À semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Leiria irá promover a realização da 22.ª Edição do "Festival da Sardinha – Praia do Pedrógão", no parque de estacionamento junto à Rotunda Sul da Praia do Pedrógão, Freguesia de Coimbrão;
- ii) O evento referido no ponto anterior irá decorrer de 04 e 14 de julho do corrente ano;
- iii) A Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão realiza-se todos os domingos, no parque estacionamento anteriormente mencionado;
- iv) A realização simultânea do "Festival da Sardinha – Praia do Pedrógão" e da Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão, nos dias 30 de junho, 07 e 14 de julho de 2019, impossibilita o normal e bom funcionamento de ambos os eventos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles subjacente;
- v) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria poderá, ainda, determinar a suspensão temporária do funcionamento das feiras sempre que, por força da execução de obras, de trabalhos de conservação no recinto, mudança de local ou de outros motivos atinentes ao seu bom funcionamento, estas não possam prosseguir em condições normais;
- vi) A participação na Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão por parte dos feirantes que nela participam carece do pagamento das taxas devidas, as quais se encontram estabelecidas no Ponto 2.1 do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas Municipais anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que dele faz parte integrante;
- vii) A não realização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão por parte dos feirantes originará, necessariamente, uma diminuição do seu volume de vendas;
- viii) Ao nível das taxas devidas, não foi possível apurar, em termos quantitativos, o impacto da não realização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão nos dias 30 de junho, 07 e 14 de julho de 2019;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, pelos fundamentos anteriormente aduzidos, determine a não realização da Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão, nos dias 30 de junho, 07 e 14 de julho do corrente ano, bem como que seja autorizada e realizada uma redução de 50% na taxa devida pelos feirantes pela ocupação dos lugares de terrado desta Feira, relativa ao mês de julho de 2019, designadamente a prevista no Ponto 2.1 e no Ponto 3, ambos do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas Municipais anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que dele faz parte integrante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade**

- a) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, determinar o não funcionamento da Feira de "Levante" da Praia do Pedrógão, nos dias 30 de Junho, 07 e 14 de julho de 2019, para que seja salvaguardado o seu bom funcionamento, bem como o do "Festival da Sardinha – Praia do Pedrógão", assim como o interesse público a eles subjacente;
- b) Ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concordar com a proposta de redução de 50% na taxa devida pelos feirantes pela ocupação dos lugares de terrado desta Feira, relativa ao mês de julho de 2019, designadamente a prevista no Ponto 2.1 e

**(2)**

no Ponto 3, ambos do artigo 86.º da Tabela Geral de Taxas Municipais anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, que dele faz parte integrante, e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão;

- c) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*